



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

CGC(MF) 46.947.396/0001-80



LEI Nº 702/96 —
26 DE JUNHO DE 1.996.

INDIAPORÃ,

(Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências).

JOSÉ CARLOS SANTANA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc....

ARTIGO 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a Abertura de um Crédito Adicional - Suplementar na importância de R\$-20.000,00 (vinte mil reais), destinados a suplementação da dotação abaixo discriminada, consignada no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

5.1. Despesas Gerais da Administração
3261/03.08.0332.42- Juros da Dívida Contratada- R\$-20.000,00

PARAGRAFO UNICO —O valor do Crédito Adicional- Suplementar de que trata este Artigo será coberto com o produto da redução parcial da dotação abaixo discriminada, consignada no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

3.1. Dir. Serv.Admin. Finanças, Ensino e Saúde
4110/03.07.0211.05 - Obras e Instalações.....R\$-20.000,00

ARTIGO 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Indiaporã, 26 de Junho de 1.996.


JOSÉ CARLOS SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

CGC(MF) 46.947.396/0001-80



Registrada, afixada no local de costume próprio desta Prefeitura e mandado publicar no JORNAL A GAZETA de Fernandópolis.

Célia Salani de Oliveira Batista
Célia Salani de Oliveira Batista
Coord. Munic. Administração



9